

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 095/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA REZZOLVE CONSTRUÇÕES EIRELLI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro –
CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.
CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** por meio do Secretário Municipal, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: REZZOLVE CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ/MF sob o nº 18.098.346/0001-30

End.: Buganville, nº 777
Bairro Eldorado, Contagem/MG
CEP: 32.315-090

Representada por Lucas de Sousa Gomides, inscrito no CPF nº 104.090.676-10 e CI nº MG - 16.896.247 expedida pela SSP/MG

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 095/2017, decorrente da **Concorrência Pública nº 006/2017**, firmado em 26/12/2017, para alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação prazo de execução e vigência por 06 (seis) meses embasada no art. 57 § 1º, III. da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a cláusula sexta, itens 6.3 e 6.4, do referido contrato que passa a vigorar da seguinte forma:

6.3. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 20 (vinte) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**.

6.4. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA :

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA :

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.




E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

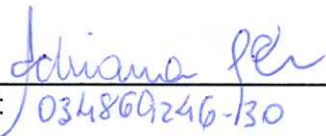
Lagoa Santa, 28 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


REZZOLVE CONSTRUTORES EIRELLI
LUCAS DE SOUZA GOMIDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 086.820.946-75


CPF: 034869246-130

